



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



DECRETO Nº 022/GP-CMBC/26

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE CC-4, DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE SEU OCUPANTE, ZIDANNE MATHEUS SANTOS DAS CHAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **ZIDANNE MATHEUS SANTOS DAS CHAGAS**, ocorrido em **17 de agosto de 2026**, conforme documentação comprobatória constante dos assentamentos funcionais;

CONSIDERANDO que o servidor ocupava o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE CC-4**, matrícula funcional nº **375-1**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO que o falecimento do ocupante de cargo público constitui causa de vacância, extinguindo o vínculo funcional a partir da data do óbito;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos assentamentos funcionais, administrativos, financeiros, decorrentes do encerramento do vínculo funcional;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE CC-4**, integrante do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, anteriormente ocupado pelo servidor **ZIDANNE MATHEUS SANTOS DAS CHAGAS**, matrícula funcional nº **000375-1**, em



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



decorrência de seu falecimento ocorrido em **17 de agosto de 2026**, conforme Declaração de Óbito constante de seus assentamentos funcionais.

Art. 2º A vacância de que trata este Decreto produz efeitos funcionais a partir de **17 de agosto de 2026**, data em que se extinguiu o vínculo funcional do servidor com a Câmara Municipal de Benjamin Constant.

Art. 3º Ficam os setores de Recursos Humanos, Contabilidade, demais unidades administrativas competentes autorizados a adotar as providências necessárias:

- I – à atualização e ao encerramento dos assentamentos funcionais do servidor;
- II – à exclusão do servidor da folha de pagamento, observada a data do falecimento;
- III – à apuração das verbas remuneratórias eventualmente devidas até a data do óbito;
- IV – à apuração e processamento de eventuais valores devidos em razão de férias adquiridas, férias proporcionais, décimo terceiro salário proporcional ou outras parcelas legalmente cabíveis;
- V – à adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular encerramento do vínculo funcional.

Art. 4º Eventuais valores devidos ao servidor falecido serão apurados e pagos na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 18 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant